

## CORE METROPOLIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME Nº 38.293.921/0001-62

PROCEDIMENTO INICIADO EM 23 DE MARÇO DE 2021

### Termo de Apuração

**Aberto em 07 de abril de 2021 e devidamente apurado nesta data, 13 de abril de 2021**

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **CORE METROPOLIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** inscrito no CNPJ sob o nº 38.293.921/0001-62 (“Fundo”), vem, por meio da presente, apurar o resultado dos votos proferidos pelos titulares das cotas do Fundo (“Cotistas”), no âmbito da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia 23 de março de 2021 (“Consulta Formal”), conforme autorizado pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”).

Os Cotistas a manifestarem-se a respeito das seguintes matérias:

- (i) **A autorização para que o Fundo adquira/resgate cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora, assim como por sociedades do grupo econômico da Administradora, exclusivamente para fins de gestão de caixa e liquidez do Fundo, situação essa que caracteriza potencial conflito de interesses, nos termos do Art. 18, inciso XII, e do Art. 34, ambos da Instrução CVM 472, observadas as demais disposições do regulamento do Fundo e da regulamentação aplicável.**
- (ii) **Aquisição/venda de ativos financeiros e valores mobiliários que tenham como contraparte veículos de investimento administrados pela Administradora e/ou geridos pelo Gestor, assim como por sociedades do grupo econômico da Administradora ou Gestora.**
- (iii) **Aquisição/vendas de cotas de FII administrados pela Administradora e/ou geridos pelo Gestor, desde atendam os critérios especificados abaixo:**

**O Fundo não poderá deter mais do que 95% (noventa e cinco por cento) do patrimônio líquido investido em FII conflitados, além disso, deverá observar os limites de concentração abaixo:**

**(a) Para as Cotas de FII Conflitados cuja classificação ANBIMA seja “FII de Desenvolvimento para Venda”, em até 95% (noventa e cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo;**

- (b) Para as Cotas de FII Conflitados cuja classificação ANBIMA seja “FII de Desenvolvimento para Renda”, em até 95% (noventa e cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo;
- (c) Para as Cotas de FII Conflitados cuja classificação ANBIMA seja “FII de Renda”, em até 95% (noventa e cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo;
- (d) Para as Cotas de FII Conflitados cuja classificação ANBIMA seja “FII de Títulos e Valores Mobiliários”, em até 95% (noventa e cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo;
- (e) Para as Cotas de FII Conflitados cuja classificação ANBIMA seja “FII Híbrido”, em até 95% (noventa e cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo;
- (f) No caso de aquisição de Cotas de FII Conflitados, a aquisição deverá observar a limitação de até 95% (noventa e cinco por cento) do patrimônio líquido;
- (g) No caso de aquisição/venda de Cotas de FIIs do administrador e coligados, a concentração máxima no fundo deverá ser de 95% (noventa e cinco por cento) de patrimônio líquido; e
- (h) No caso de aquisição/venda de Cotas de FIIs do gestor e coligados, a concentração máxima no fundo deverá ser de 95% (noventa e cinco por cento) de patrimônio líquido.

Foram recebidas respostas à Consulta Formal de Cotistas representando, aproximadamente, **62,472%** das cotas de emissão do Fundo, sendo que a matéria colocada em deliberação, conforme descrito acima, foi aprovada, conforme quórum abaixo:

**Percentual de votos em relação ao total de cotas emitidas**

	Matéria (i)	Matéria (ii)	Matéria (iii)
<b>Aprova</b>	<b>62,363%</b>	<b>62,363%</b>	<b>62,363%</b>
Desaprova	0,109%	0,109%	0,109%
Abstenção	0,0%	0,0%	0,0%
Conflito	0,0%	0,0%	0,0%

A Administradora esclarece que as cotas de titularidade dos Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto nas deliberações da Consulta Formal não foram consideradas para no cálculo dos quóruns acima.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2021.

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**